

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 - MDF**PROCESSO Nº SID 16.098.128-8 (d)**

OBJETO: Produção do Empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL LOBATO II, 9ª e 10ª Etapas, modalidade Carteira Própria, Município de **LOBATO-PR**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de habitação e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objeto de norma brasileira ou inovadores, que resultem em **30 unidades habitacionais**.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de setembro de 2020 às 14h.

Local: Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei – Auditório – Curitiba/PR.

A sessão pública foi transmitida em tempo real no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=IFSRYLJDNI>. O link para acesso foi disponibilizado no site da COHAPAR.

OBJETIVO: Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) das empresas licitantes e do envelope nº 02 (Habilitação) da 1ª classificada (provisória), referente ao Edital de Licitação Pública nº 08/2020 - MDF.

PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 193/PRES, de 03 de julho de 2020;

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia (Presidente), Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Adão Luiz Hofstaetter, Agenor de Paula Filho, Fabiola Lorena Brustolin e Theodózio Stachera Junior.

Registra-se a participação do funcionário Cirilo de Freitas Netto, lotado no DEOC, em substituição aos demais membros da equipe técnica, pertencentes ao grupo de risco.

RETIRADA DO EDITAL: O edital foi disponibilizado no site www.cohapar.pr.gov.br, e foi baixado por 25 interessados, conforme documento juntado ao processo.

Registra-se que foi recebido pela Comissão o processo SID: 16.498.099-5 contendo o valor estimado para o certame, o qual não foi revelado por conta do disposto no artigo 34 da lei nº 13.303/2016.

DOS LICITANTES: Participou da sessão a seguinte empresa:

Empresa		Representante Legal	Credenciado
01	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA	SIM

Registra-se que as empresas abaixo encaminharam seus documentos antes da sessão de abertura:

02	H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
03	CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
04	RCA ASSESSORIA EM CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

05	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA
06	MASB ENGENHARIA EIRELI

Registra-se que foi autorizado pela Presidente da Comissão que o representante da empresa PELLEGRINI extraísse do envelope de habilitação da empresa a declaração de ausência de impedimento e de enquadramento como EPP.

A documentação de credenciamento foi submetida à apreciação e rubrica do representante legal da empresa presente.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, das empresas licitantes e de seus sócios majoritários, não se verificando quaisquer impedimentos, exceto quanto ao CADIN da empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA que apresentou uma pendência, contudo, conforme item 5.13, a empresa prosseguirá no certame, cabendo à regularização oportunamente.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES "Nº 01" (PROPOSTA DE PREÇOS): Abertos os envelopes "Nº 01", a Presidente fez a leitura dos valores propostos. As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Especial, com a **CLASSIFICAÇÃO** provisória de todas as participantes, conforme tabela abaixo. Na sequência as propostas foram disponibilizadas ao representante credenciado para análise e rubrica.

LOTE ÚNICO - Preço Máximo: Sigiloso, conforme art. 34 da lei nº 13.303/16 (CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA)

Class.	Empresa	Preço Proposto (R\$)
1º	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	2.399.391,00
2º	MASB ENGENHARIA EIRELI	2.420.000,00
3º	RCA ASSESSORIA EM CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	2.488.800,00
4º	CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.654.000,00
5º	H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2.678.459,00
6º	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA	2.685.399,00

MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas abaixo se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06:

Empresa	Enquadramento
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	ME
RCA ASSESSORIA EM CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	EPP
H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EPP
MASB ENGENHARIA EIRELI	ME

DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS: A sessão foi suspensa para análise pela Comissão da efetividade das propostas apresentadas. Analisados os dados da proposta da licitante melhor classificada, a Comissão Especial de Licitação verificou que tal proposta é efetiva, na medida em que atende aos requisitos do item 7.15 do edital. A exequibilidade foi tratada após conhecimento, pela Comissão, do preço máximo da licitação.

Retomada a sessão, a licitante foi informada do resultado da análise.

DA NEGOCIAÇÃO: Conforme previsto no item 7.20 do edital, foi realizada negociação com a primeira classificada, **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA**. A empresa manteve o valor originalmente proposto de **R\$ 2.399.391,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e um reais)**, restando infrutífera a negociação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE "Nº 02" (HABILITAÇÃO): Na sequência foi aberto o envelope "Nº 02" da melhor classificada, cujo conteúdo foi rubricado pela comissão e licitante presente. A sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação em reunião interna. Em razão da pandemia do COVID19, o resultado do julgamento não será realizado em sessão pública, mas sim informado a todos os licitantes nos e-mails indicados nas propostas e publicado no site da COHAPAR.

Os envelopes "Nº 02" (Habilitação) das empresas remanescentes foram rubricados pelo representante da PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA e embalados em volume único, o qual também foi rubricado pelo representante citado.

O valor máximo estimado para a contratação será divulgado no site da COHAPAR, após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela Diretoria Executiva.

Os documentos recebidos serão digitalizados e disponibilizados no link a seguir indicado: https://drive.google.com/drive/folders/1nJVQyZI5gUHpf857_aYupNc0otCSN1re com posterior análise pelo DELI, Equipe Técnica e DECT, em reunião interna.

Nota: as mensagens abaixo reproduzidas, formuladas pela Sra. Denise Shiozawa e Sr. Daniel Nolasco, no canal do Youtube onde está sendo transmitida à sessão de abertura, serão oportunamente analisadas:

"Denise Shiozawa A limitação esta prejudicada, pois deixaram incluir documentos no envelope da proposta após o prazo. A comissão não poderia violar um envelope e incluir documento em outro

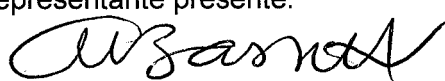
Denise Shiozawa pela lei 8666 não poderia deixar retirar documentos de um envelope e pior colocar em outro. a limitação tem q ser anulada

Daniel Nolasco De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

Daniel Nolasco E não deixaram outras pequenas empresas cobrirem a oferta, prejudicando o processo todo"

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, em substituição, declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelo representante presente.

Harisson Guilherme Françóia
Presidente (ausente)


Elizabete Maria Bassetto
Presidente, em substituição

Nara
Nara Thie Yanagui
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro (ausente)

Agenor de Paula Filho
Membro (ausente)

Fabíola Lorena Brustolin
Membro (ausente)

Theodozio Stachera Junior
Membro (ausente)

Adão Luiz Hofstaetter
Membro (ausente)

Cirilo de Freitas Netto
Cirilo de Freitas Netto
Lotado na DEOC

Representante:

EMPRESA	REPRES. LEGAL	ASSINATURA
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA	